

Pesquisa em espaços de fronteira Brasil Bolívia: um olhar sobre a inclusão de alunos da educação especial

Research in Brazil Bolivia border spaces: a look at the inclusion of special education students

Ana Aparecida Morais de Oliveira ¹

Rebeca Ferreira Carvalho²

Maria Moreira de Carvalho³

Palavras-chave: Bolívia, Brasil, educação especial, fronteira, inclusão.

Keywords: *Bolivia, Brazil, special education, border, inclusion*

Esse texto parte de uma pesquisa já concluída intitulada “Um estudo sobre a Educação Inclusiva na fronteira do Brasil com a Bolívia, região do Pantanal mato-grossense”. Fizeram parte do estudo as instituições: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Escola Municipal Marechal Rondon e Escola Estadual 12 de Outubro. Todas elas estão localizadas em uma zona fronteiriça, região que compõe o Pantanal Mato-Grossense que é palco de diversas realidades e grupos sociais, exigindo, portanto, a utilização da abordagem biopsicossocial para melhor incluir o educando. O objetivo deste estudo foi compreender a realidade vivenciada por três escolas do campo localizadas na fronteira do pantanal mato-grossense do Brasil com a Bolívia, a fim de apresentar seus desafios para a efetivação da Educação Inclusiva biopsicossocial. Em consonância com o objetivo geral, delimitou-se como objetivos específicos a elaboração de um quadro teórico-referencial para delimitar e compreender os conceitos propostos com uso no Projeto de Pesquisa; traçar um diagnóstico sobre o estágio atual de políticas de Educação Inclusiva nas regiões de

¹ Doutoranda em Des. Socioeconômico – Universidade do Extremo Sul Catarinense – ana.ana.kam@gmail.com

² Mestra em Educação Inclusiva – Sec. Municipal de Educação de Cáceres/MT - rebeca.ferreira@unemat.br

³ Mestra em Contabilidade e Finanças – Instituto Federal de Mato Grosso – mmdcarvalho@gmail.com

fronteira no Brasil; minerar dados no censo escolar brasileiro do número de crianças identificadas como da Educação Especial na região de fronteira; identificar em que medida é recomendada a inserção da Educação Inclusiva no Projeto Político-Pedagógico das escolas pesquisadas e evidenciar nos registros escolares a existência de alunos de origem boliviana a serem atendidos, bem como relatórios com vistas a perceber as dificuldades e potencialidades dos alunos descritas pelos professores. É inegável que, as escolas do pantanal mato-grossense situadas em Cáceres (MT), fixadas na fronteira do Brasil com a Bolívia, convivem com essas situações para atender seus alunos. Assim, esta pesquisa busca responder: “Quais os desafios enfrentados por duas escolas do campo na Fronteira Brasil/Bolívia quanto à efetivação da Educação Inclusiva biopsicossocial no período de 2001 a 2020, e como se dá o enfrentamento e efetivação da Educação Inclusiva nesses espaços?”. Regiões de fronteira são marcadas por intensas trocas socioculturais, e essa região de área de fronteira entre o Brasil e a Bolívia, lugar em que as escolas pesquisadas estão localizadas, requer um empenho em realizar adaptações nas práticas pedagógicas, com o intuito de alinhar os objetivos educacionais às reais demandas de ensino. Nesse trânsito entre diferentes nações, estão pessoas em busca de formação, de atendimento à saúde e à educação escolar, dentre elas pessoas com deficiência (PcD). Assim, para os indivíduos com deficiência, a Educação Inclusiva é uma importante ferramenta para consolidação de seus direitos. Nesse contexto, as escolas do campo localizadas em região de fronteira têm, em seu cotidiano, realidades específicas das condições concretas de vida, bem como as questões de língua e cultura que por si só já exigem um trabalho de inclusão. Essa realidade faz que os desafios da inclusão se tornem mais densos e complexos para essas escolas, exigindo um trabalho duplicado para atender também o aluno que necessite das ações de inclusão em decorrência de NEE. Diante disso, as escolas do pantanal mato-grossense situadas em Cáceres (MT), fixadas na fronteira do Brasil com a Bolívia, convivem com essas situações para atender seus alunos. Assim, esta pesquisa buscou responder: “Quais os desafios enfrentados por duas escolas do campo na Fronteira Brasil/Bolívia quanto à efetivação da Educação Inclusiva biopsicossocial no período de 2001 a 2020, e como se dá o enfrentamento e efetivação da Educação

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE

Inclusiva nesses espaços?”. Reconhece-se, pois, a importância de se lançar mão de processos de intervenção que possibilitem a interação, a colaboração e o protagonismo de alunos PcD. Isso remete ao que defende Goffman (1988), quando diz que o conhecimento e a interação contribuem para reduzir o medo e o preconceito, potencializando a aprendizagem e evidenciando a importância da inclusão do campo individual e caritativo (em linha com o Modelo Biomédico) para o campo das conquistas de caráter coletivo, alinhados com Modelo Biopsicossocial, o que resulta em transformação social, o que é inerente aos processos inclusivos. Alguns fatos convidam a atenção do educador, primeiramente, as crianças bolivianas que, embora matriculadas normalmente na escola, não acompanham o ritmo das atividades, ficando excluídas, apresentando muita timidez, dificuldade de compreender a língua portuguesa e de se comunicar usando sua língua materna. Outra situação preocupante percebida foi a acolhida e o ensino ofertado a alunos com NEE que carecem de acessibilidade tanto nos espaços físicos quanto de recepção de aperfeiçoamento didático, havendo grande necessidade de aprimoramento dos professores e da equipe pedagógica. Sendo assim, esta pesquisa justifica-se pela necessidade de inclusão biopsicossocial (considerando aspectos psicoemocionais, sociais e pedagógicos) dos alunos situados nesse ambiente de fronteira. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) dispõe dos direitos e deveres individuais e coletivos em seu Art. 5º, versando que todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Em seu Art. 206, a Carta Magna prevê a garantia ao ensino e à permanência na escola, destacando-se o inciso I que garante a igualdade de condições para isso. Nessa ótica, simplesmente matricular essas crianças no ensino regular não significa que o processo de inclusão escolar esteja ocorrendo. Como as condições ideais para que a educação da pessoa com deficiência ocorra em salas regulares ainda é uma realidade distante, é imperioso identificar tais necessidades a fim de construir possibilidades e reafirmar sua urgência de efetivação. Esta pesquisa foi construída a partir de autores que versam sobre bases teóricas que sustentam a metodologia da pesquisa científica como Gil (2010) e Lakatos e Marconi (2010) de

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE

um arcabouço teórico consistente abarcando conceitos como: História, Marcos Legais e Políticas Públicas Brasileiras, Educação Inclusiva: Princípios e Procedimentos, Abordagem sobre modelos biomédico, social e biopsicossocial e suas implicações para os paradigmas de exclusão, integração e inclusão, Procedimentos Metodológicos, Resultados e Discussões, mobiliza o gesto analítico da pesquisadora sobre dados colhidos na pesquisa parcialmente estruturada, sustentado pelo referencial teórico e pela metodologia utilizada. Por conseguinte, foram tecidas as considerações finais e apresentadas as referências consultadas. Foram criados documentos importantes como o Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001 que Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência; o PNE (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva) (2008); o decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e o Decreto n. 7.352, de 4 de novembro de 2010 entre outros. Assim, evidencia-se no documento sobre a Educação Especial que dispõe no Art. 208, inciso III, que é dever do Estado com a educação efetivar atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência⁴, preferencialmente na rede regular de ensino. O Estado e a sociedade devem atender aos princípios constitucionais, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência dela. A escola como parte desse processo precisa cumprir seu papel social de promover a igualdade, a legitimidade de direitos e o encontro de meios de incluir aqueles, cujo lugar de direito lhes foi negado até então. Pelo conhecimento empírico, sabe-se que as escolas alvo da pesquisa têm dificuldades de estrutura física: como falta de acessibilidade (rampas, portas largas), o que dificulta atender ao cadeirante, ao surdo, ausência de intérprete de libras e, para o cego, não há escrita em braile, por exemplo. Há também ausência de recursos pedagógicos e psicopedagógicos estruturais que prejudicam o bom acolhimento dos alunos; junta-se a isso as dificuldades de se atender aos alunos de

⁴ O termo “portadores de deficiência” ainda aparece na Constituição Federal de 1988, todavia não é mais utilizado. Conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9/7/08, que se originou da Assembleia Geral da ONU, em 13 de dezembro de 2006, o termo correto passou a ser “pessoa com deficiência”.

nacionalidade boliviana que possuem dificuldades com o idioma, dentre outros fatores. Todavia os professores e gestores esforçam-se para tentar adequar o atendimento e para ofertar alguma acessibilidade, carregando os alunos no colo devido à ausência de rampa e das portas estreitas. Diante de todas as limitações e falta de recursos materiais e humanos, vê-se nessas escolas o amor e a dedicação dos professores e gestores, que tentam fazer a inclusão com o que é possível, mesmo não dispendo de recursos necessários. Essa dedicação é a força motriz deste trabalho que busca, por meio de um Mestrado de Educação Inclusiva, a abertura de um caminho precursor para mudanças estruturais no processo de inclusão das escolas pesquisadas, particularmente sob a perspectiva biopsicossocial. Assim, conhecer e analisar os desafios enfrentados por três escolas de fronteira pode contribuir para novas ações de acolhimento e inclusão, como preconiza a Constituição Federal do Brasil e a Legislação sobre Educação, particularmente da Educação Inclusiva, na modalidade biopsicossocial. Assim, este estudo demonstrou-se necessário por apresentar as necessidades biopsicossociais dos educandos inseridos nesse contexto na busca de ferramentas para melhor enfrentá-las.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil. **Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm. Acesso em: 16 jul. 2022.

BRASIL. MEC. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2008. [Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela portaria n. 555/2007, prorrogada pela portaria n. 948/2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf> Acesso em: 16 nov.2021.

BRASIL. Casa Civil. **Decreto n. ° 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Presidência da República, 2009. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 18 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 7.352, de 4 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10199-8-decreto-7352-de4-de-novembro-de-2010/file#:~:text=NOVEMBRO%20DE%202010-,Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o%20do%20campo%20e%20o,de%201996%2C%20e%20no%20art.> Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo, 2010.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. São Paulo: LTC, 1988. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/308878/mod_resource/content/1/Goffman%20%20Estigma.pdf. Acesso em: 20 ago. 2022.

INGLATERRA. Magna Carta 1215. Lei de Hábeas-Corpus – Inglaterra, 1679. Declaração de Direitos (Bill of Rights) – Inglaterra, 1689.

LAKATOS, E. Y.; MARCONI, M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.